



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Autorização de Execução de Serviço

AS 000102/2022 - Emissão: 24/02/2022

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	SIMPTEC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (143)	53.318.473/0001-06
Endereço:	RUA DOLZANI RICARDO, 703 - CENTRO, CEP: 12210110, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	
e-Mail:	tecnico@simptec.com.br	Contatos: 3201-6852 012 3201 6855 012 98304 0022 98147-9634
Conta Bancária:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Agência: 0093- C/C: 13001888-7

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO (732)
Solic.de Compra:	000088/2022

Processo de compra

Número:	001443/2022	Modalidade:	DL - Dispensa de licitação nº: 000038/2022
Data:	24/02/2022	Artigo:	<i>* Art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021</i>
Comprador:	.		

Esta AS foi emitida em conformidade com o Processo nº 1443/2022 - Solicitação de Compra nº 94/2022 - Dispensa de Licitação (DL) nº 34/2022.

O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, conforme previsto na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor.

Local da prestação dos serviços: Câmara Municipal de São José dos Campos.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias após a finalização do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal.

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	005 Dias	Condições de pagamento:	Contra apresentação.
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

00236/2022 - Ordinário	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 00017 021000 01.031.2001.2001 01 110.0000 3.3.90.39.17	Valor utilizado:	1.815,00
-------------------------------	--	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	095.018 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Manutenção de impressora. <u>GARANTIA:</u> -	---	---	1.815,00
TOTAL:				1.815,00

(um mil oitocentos e quinze reais)

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
documento assinado digitalmente

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO

Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara, ~~garantida a este o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Fornecimento, que são válidas para~~
Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>

CMSJC



com o identificador 3200300031003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Página 1



AS 000102/2022 - Emissão: 24/02/2022

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

compras precedidas de licitação e para as destas dispensadas nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/21 e nº 10.520/02, conforme o caso, e considerando suas atualizações.

I – Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de RECUSA dos serviços.

II – Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Serviço – AS, fica essa empresa sujeita às SANÇÕES abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

- a) Caso haja recusa injustificada pelo fornecedor em retirar ou aceitar a presente Autorização de Serviço, em até 2 dias úteis, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço - AS;
- b) Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- c) Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- d) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- e) Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- f) Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

1. ADVERTÊNCIA;
2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, por até dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão) em participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública Municipal;
3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos (ou cinco anos, no caso da aquisição ser originária de licitação na modalidade Pregão)

III - OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
2. Todo serviço deverá ser prestado no local de entrega fixado nesta Autorização de Serviço– AS, às exclusivas expensas da contratada;
- a) Os serviços deverão ser entregues nos locais designados no corpo da Autorização de Serviço – AS;
3. Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
4. Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
5. Durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter-se nas mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação.

